

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Estudo Técnico Preliminar 53/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.022643/2026-92

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade e a viabilidade para aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas das unidades e órgãos da Universidade Federal da Bahia (UFBA) que desenvolvem atividades acadêmicas, administrativas e de convivência social.

A UFBA, no exercício de suas atividades administrativas, acadêmicas e operacionais, demanda o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente, indispensáveis ao funcionamento regular de suas unidades acadêmicas e administrativas. Tais materiais são essenciais para o desenvolvimento de rotinas institucionais como atendimento ao público, elaboração e tramitação de processos administrativos, atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para o apoio às ações de gestão universitária.

A diversidade e a capilaridade das atividades desenvolvidas pela UFBA, distribuídas em múltiplos campi, órgãos suplementares e unidades descentralizadas, exigem a manutenção de estoque regular e padronizado de materiais de expediente, a fim de evitar descontinuidade dos serviços públicos prestados, retrabalho administrativo e prejuízos à eficiência institucional.

Ressalta-se que os materiais objeto da contratação são de uso recorrente, sendo inviável o atendimento da demanda por meio de aquisições esporádicas ou emergenciais, as quais tendem a elevar custos, comprometer o planejamento e dificultar a gestão contratual.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar condições materiais mínimas e adequadas para o pleno funcionamento das atividades institucionais da UFBA, incluindo suas unidades administrativas e acadêmicas, contribuindo para a continuidade do serviço público e para o cumprimento de sua missão constitucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado Central	Juliana Araújo Dantas
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE REABILITAÇÃO E SAÚDE	Helena França Correia
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/UFBA	Cássia Virginia Bastos Maciel
SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL /UFBA	Luciana Boa Morte de Santana
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON SANTOS	Luiz Augusto Vasconcelos da Silva
INSTITUTO DE BIOLOGIA	Renata Lúcia Leite Ferreira de Lima
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	Cristovão de Cássio da Trindade de Brito
INSTITUTO DE QUÍMICA	Martins Dias de Cerqueira
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	Kleyber Mota da Cunha
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	Roberto José Meyer Nascimento
ESCOLA DE ENFERMAGEM	Profa. Fernanda Mussi
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	Prof. Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga

ESCOLA DE NUTRIÇÃO	Adenilda Queirós Santos Deiró
ESCOLA DE DANÇA	Antrifo Ribeiro Sanches Neto
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE	professor Márcio Vasconcelos Oliveira
FACULDADE DE ARQUITETURA	Prof. Fábio Macêdo Velame
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Dra. Maiana Britos de Matos
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOQUÍMICA: PETRÓLEO E MEIO AMBIENTE (POSPETRO-GEO)	Profa. Simone Souza de Moraes
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA (PPEQ)	Ana Cristina Morais da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários ao adequado suprimento das demandas institucionais da Universidade Federal da Bahia (UFBA):

Definição do Objeto:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, destinados a atender às demandas administrativas, acadêmicas e institucionais da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, ampla oferta no mercado e não demandarem especificações técnicas de natureza complexa.

Conformidade Técnica:

Os materiais de expediente deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões usuais de qualidade, resistência e funcionalidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes administrativos, acadêmicos e institucionais.

Os bens deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, com base no Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT/SIASG) e seus adendos, bem como apresentar qualidade compatível com a legislação vigente. A indicação dos objetos foi realizada de maneira precisa, suficiente e clara, evitando especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir ou comprometer a competitividade do certame.

Características dos Itens da Contratação:

A contratação não envolve bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

Os itens não demandam fornecimento contínuo.

Os itens não se encontram, até o momento, contemplados no Cadastro Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

Padronização:

Sempre que possível, os itens deverão seguir critérios de padronização, de modo a facilitar o controle de estoque, a distribuição interna, o uso racional dos materiais e a manutenção da uniformidade das rotinas administrativas da UFBA.

Qualidade e Durabilidade:

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de acondicionamento e utilização, garantindo desempenho adequado durante sua vida útil e evitando substituições frequentes que gerem desperdício de recursos públicos.

Adequação ao Uso Institucional:

Os materiais deverão ser apropriados para utilização em unidades administrativas, acadêmicas e na creche universitária da UFBA, atendendo às necessidades operacionais e pedagógicas, sem oferecer riscos à segurança dos usuários, especialmente crianças.

Sustentabilidade:

Sempre que aplicável, os materiais deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, tais como possibilidade de reciclagem, menor impacto ambiental, origem responsável de matérias-primas e atendimento às normas ambientais vigentes, em consonância com as diretrizes da Administração Pública Federal.

Logística e Fornecimento:

A contratada deverá assegurar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos e nos locais indicados pela UFBA, considerando a distribuição entre campi, unidades acadêmicas, administrativas e demais setores demandantes, conforme definido no Termo de Referência.

Condições de Armazenamento e Transporte:

Os produtos deverão ser devidamente embalados, de forma a protegê-los contra danos, umidade ou avarias durante o transporte e o armazenamento, garantindo a integridade dos materiais até o recebimento definitivo.

Regularidade Fiscal e Habilitação:

A futura contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e adequada gestão dos recursos públicos.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento à necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de soluções disponíveis capazes de suprir as demandas da UFBA, bem como avaliar a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico e econômico.

Com base nesse contexto, foi realizado levantamento de mercado, que resultou na análise das seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Opção 1 - Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços - A adesão à ata de registro de preços permite o aproveitamento de proposta mais vantajosa decorrente de licitação realizada por outro órgão ou entidade. Embora existam atas vigentes no SIASG relacionadas a materiais de expediente, verificou-se que, em razão das especificações técnicas particulares adotadas pela UFBA — especialmente quanto às dimensões e características funcionais de determinados itens —, essa alternativa não se mostra a mais célere nem a mais adequada para a presente contratação.

Opção 02 – Aquisição por meio de Dispensa de Licitação - Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é possível a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observado o limite legal vigente. Contudo, considerando que a dispensa constitui procedimento de caráter excepcional e que o valor estimado da presente contratação supera o limite estabelecido em lei, conclui-se que essa alternativa não é adequada ao atendimento da necessidade identificada.

Opção 03 – Participação em Registro de Intenção de Registro de Preços de outro órgão - A participação em registro de intenção de registro de preços permite a racionalização de procedimentos e a obtenção de ganhos de escala. Todavia, tendo em vista que os itens a serem adquiridos possuem especificações próprias da UFBA, relacionadas à padronização e ao uso em arquivos institucionais, essa alternativa não se mostra compatível com a presente contratação.

Opção 04 – Aquisição por meio de Licitação com Sistema de Registro de Preços - A realização de licitação própria, por meio do Sistema de Registro de Preços, revela-se a solução mais viável, célere, econômica e vantajosa, considerando a diversidade, a quantidade dos itens demandados e as especificações técnicas requeridas pela Universidade.

Nos termos do art. 28, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, como os objetos desta contratação. O pregão eletrônico, em especial, amplia a competitividade, a publicidade e a transparência do certame, assegurando ampla participação de fornecedores em âmbito nacional, configurando-se como o instrumento mais adequado para a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

O Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui a forma mais adequada para a presente contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, em razão das características da demanda da UFBA.

A adoção do SRP justifica-se, principalmente, pelos seguintes fatores:

I – Atendimento a múltiplas unidades demandantes: o SRP permite a consolidação das demandas de diversos campi, bibliotecas, laboratórios, unidades acadêmicas e setores administrativos em um único procedimento licitatório, promovendo padronização e economia de escala.

II – Imprevisibilidade dos quantitativos: a demanda efetiva depende de solicitações futuras das unidades, tornando inviável a definição prévia e precisa dos quantitativos a serem contratados ao longo da vigência da ata.

A contratação também se enquadra no art. 3º, caput, incisos I, II e V, do Decreto nº 11.462/2023, considerando a necessidade de contratações frequentes, a pluralidade de unidades demandantes e a imprevisibilidade quanto aos quantitativos efetivamente consumidos.

Adicionalmente, conforme o art. 9º, inciso III, alíneas “a” a “d”, e o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº, **58/2022** foram consultados registros do Sistema ETP Digital para identificação de boas práticas e soluções adotadas por outros órgãos, constatando-se que o pregão eletrônico, associado ao SRP, tem sido a solução predominante e mais vantajosa em contratações similares.

6. Descrição da solução como um todo

Sistema de Registro de Preços – finalidade e vigência:

A solução adotada consiste na contratação de bens comuns por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, visando atender, de forma padronizada, às demandas das unidades acadêmicas e administrativas da UFBA, localizadas em Salvador, Camaçari e Vitória da Conquista, assegurando economicidade, eficiência, competitividade e adequada gestão dos recursos públicos.

A escolha do SRP justifica-se pela pluralidade de unidades demandantes, pela necessidade de contratações frequentes e, principalmente, pela impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência da ata. Embora existam estimativas de consumo apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, a demanda efetiva dependerá de solicitações futuras das diversas unidades da UFBA, o que inviabiliza a fixação prévia e exata do volume a ser contratado.

Dessa forma, a adoção do SRP revela-se plenamente compatível com o objeto e assegura maior flexibilidade, eficiência administrativa e racionalização das contratações, atendendo ao interesse público e às recomendações da legislação vigente.

Modalidade e procedimentos licitatórios:

O procedimento licitatório observará todas as etapas do Pregão Eletrônico, compreendendo:

- Convocação dos interessados;
- Recebimento e análise das propostas;
- Fase de lances;
- Aceitação da proposta mais vantajosa;
- Verificação da habilitação;
- Manifestação quanto à interposição de recursos e juízo de admissibilidade;
- Fase recursal, quando cabível;
- Adjudicação e homologação do certame.

A utilização do SRP permitirá à UFBA realizar contratações diretamente com os fornecedores registrados durante a vigência da ata, reduzindo a necessidade de novos certames e conferindo maior agilidade e eficiência ao atendimento das demandas institucionais.

Justificativas legais das exigências:

A inclusão de critérios de sustentabilidade, ambientais, ergonômicos e de conformidade técnica, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, fundamenta-se na legislação vigente e nas diretrizes de governança e gestão da Administração Pública Federal. Tais exigências visam assegurar não apenas a economicidade e a eficiência da contratação, mas também a segurança dos usuários, a qualidade dos bens adquiridos e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para exigência de requisitos normativos, ambientais e de conformidade técnica:

A exigência de atendimento a requisitos normativos, ambientais e de conformidade técnica, incluindo a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), visa assegurar que os bens fornecidos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

Justificativa para não exigir qualificação econômico-financeira e técnica:

Não será exigida qualificação econômico-financeira e técnica, considerando a baixa complexidade dos itens, o reduzido risco associado à execução contratual e a ampla disponibilidade dos bens no mercado. Trata-se de itens padronizados, de fácil reposição e com impacto limitado sobre as atividades essenciais da UFBA, sendo suficiente a verificação da conformidade no momento do recebimento. A medida observa o princípio da proporcionalidade e evita a imposição de exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

Justificativa para não exigir garantia contratual (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021):

Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, uma vez que os bens possuem padrão usual de mercado, especificações objetivas e baixo risco de execução. A exigência de garantia poderia onerar o certame e reduzir a competitividade, em afronta aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Justificativa da adoção do IPCA/IBGE para correção monetária:

A adoção do IPCA/IBGE como índice de correção monetária fundamenta-se na Lei nº 14.905/2024, que estabelece o IPCA como índice padrão na ausência de previsão específica. O índice reflete a inflação oficial do país, confere maior estabilidade, previsibilidade e segurança jurídica à contratação e atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do TCU quanto à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Justificativa para solicitação de amostra:

A solicitação de amostra justifica-se pela necessidade de verificação prévia da conformidade física, dimensional e funcional de determinados itens, especialmente daqueles destinados ao arquivo institucional da UFBA, cuja utilização exige compatibilidade exata de medidas para a adequada guarda e organização da documentação oficial.

Considerando que pequenas variações dimensionais podem comprometer o empilhamento, o acondicionamento em estantes padronizadas e a integridade dos documentos arquivísticos, a apresentação de amostra mostra-se necessária para assegurar o atendimento integral às especificações técnicas, notadamente quanto às dimensões, resistência do material, sistema de trava e qualidade do acabamento.

A exigência de amostra será restrita apenas aos itens em que a avaliação documental não se mostra suficiente, sendo solicitada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União e com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

Ressalta-se que a exigência não tem caráter restritivo ou excessivo, mas visa mitigar riscos à execução contratual, evitar o fornecimento de materiais incompatíveis com a infraestrutura existente e garantir a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade dos bens a serem adquiridos, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da UFBA.

Requisitos necessários para análise das propostas:

Sob pena de desclassificação, as propostas deverão:

- Descrever de forma clara e individualizada as características dos bens ofertados, incluindo marca, modelo, descrição técnica e quantidade;

- Apresentar catálogos ou folders dos itens constantes no Termo de Referência, com imagens e descrição completa;
- Conter descrição própria do objeto, não sendo admitida a mera reprodução do texto do edital, sob pena de não atendimento aos critérios de exequibilidade.

Emissão de Nota de Empenho:

Nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos bens, sem geração de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

Regime de fornecimento e prazo de entrega:

O regime de fornecimento será integral, com entrega imediata, conforme disposto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, devendo os bens ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Metodologia utilizada:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida por meio de metodologia que combina o planejamento consolidado das unidades da UFBA, com base nos registros do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no âmbito do Plano de Contratação Anual (PCA), e a análise de dados históricos e paramétricos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Parecer Referencial nº 00006 /2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU, atendendo ao disposto no art. 40, inciso III, que exige a adoção de técnicas quantitativas adequadas.

Base primária - Consolidação das demandas institucionais (SIPAC/PCA):

Os quantitativos estimados decorrem da consolidação das requisições formalmente registradas pelas unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal da Bahia no SIPAC, como parte do PCA. Cada item do certame representa a soma das necessidades efetivamente declaradas pelas unidades demandantes, incluindo setores administrativos, unidades acadêmicas, bibliotecas, laboratórios e demais áreas institucionais.

Validação técnica e análise paramétrica dos quantitativos:

Embora a consolidação das demandas no PCA constitua a base da estimativa, os quantitativos foram submetidos a validação técnica complementar, mediante a aplicação de técnicas quantitativas, em atendimento às orientações da AGU, notadamente:

- Análise de consumo histórico, com comparação entre as quantidades solicitadas pelas unidades e o histórico de fornecimento de materiais de expediente em contratações anteriores de objeto similar;
- Análise paramétrica, considerando variáveis diretamente relacionadas à natureza do consumo, tais como:
 - Número de unidades administrativas e acadêmicas atendidas;
 - Quantidade estimada de servidores, docentes, técnicos, estudantes e demais usuários;
 - Caráter recorrente do consumo de materiais de expediente;
 - Padrões de uso, reposição e descarte dos materiais, conforme a tipologia e a finalidade de cada item.

Relação entre estimativa de quantidades e adoção do SRP:

Ressalta-se que, embora os quantitativos tenham sido estimados com base em critérios técnicos e dados consolidados, a demanda efetiva apresenta variação ao longo do tempo, em razão da diversidade de unidades atendidas, da dinâmica das atividades acadêmicas e administrativas e de fatores operacionais imprevisíveis.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente adequada e compatível com a estimativa realizada, nos termos do art. 3º, caput, incisos I, II e V, do Decreto nº 11.462/2023, considerando que:

- Há necessidade de contratações frequentes, em razão do consumo dos materiais pelas unidades da UFBA;

- Verifica-se pluralidade de unidades demandantes, distribuídas em diferentes campi e municípios;
- A demanda apresenta imprevisibilidade quanto aos quantitativos efetivamente consumidos, tornando inviável a definição exata do volume a ser contratado durante a vigência da ata.

Assim, os quantitativos estimados devem ser compreendidos como referenciais máximos, destinados a subsidiar a licitação, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

Conclusão sobre os quantitativos estimados:

Diante do exposto, conclui-se que os quantitativos estimados:

- Refletem a demanda real e formalmente registrada pelas unidades da UFBA no SIPAC;
- Foram validados por análise de consumo histórico e parâmetros objetivos, compatíveis com bens de consumo de uso contínuo;
- Estão coerentes com a adoção do Sistema de Registro de Preços, diante da imprevisibilidade da demanda;
- Atendem integralmente ao art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, às disposições do Decreto nº 11.462/2023 e às recomendações da Advocacia-Geral da União, conferindo segurança técnica, jurídica e administrativa à contratação.

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens:

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 353.771,55

Valor estimado: R\$ 353.771,55

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ R\$ 353.771,55 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamentação legal e metodológica:

O detalhamento da pesquisa de preços será devidamente formalizado nos autos do processo, por meio dos seguintes documentos:

- Relatório de Pesquisa de Preços, que evidenciará as fontes consultadas;
- Mapa de Preços, que apresentará a metodologia de cálculo aplicada a cada item.

Dessa forma, restarão atendidas as exigências de formalização previstas no art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Parâmetros da Pesquisa de Preços (Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021):

- Análise dos parâmetros prioritários (inciso I):

A IN nº 65/2021 estabelece como prioritários os parâmetros dos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações públicas similares).

Contudo, o uso do Painel de Preços foi descartado, em razão do Comunicado nº 30/2025 do Ministério da Gestão e Inovação (MGI), que informou a desatualização dos dados da ferramenta, comprometendo a fidedignidade das informações e inviabilizando sua utilização como parâmetro seguro.

- Parâmetros efetivamente utilizados (incisos II e III):

Diante da impossibilidade justificada de utilização do inciso I, a pesquisa de preços será fundamentada na combinação dos incisos II e III, conforme será detalhado no Mapa de Preços:

- Inciso II – Contratações públicas similares (parâmetro principal):

Serão analisados contratos e atas de registro de preços vigentes ou recentes de outros entes públicos. Conforme orientações do Parecer Referencial da AGU, a plataforma Banco de Preços será utilizada exclusivamente como ferramenta de busca, permitindo a identificação das fontes primárias. O Relatório de Cotação comprovará a origem dos dados, atendendo às exigências legais.

- Inciso III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

Utilizado de forma complementar, nos casos em que as contratações públicas similares não forneceram número suficiente de cotações válidas. Foram considerados preços divulgados em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, observando-se critérios de atualidade, compatibilidade com o objeto licitado e transparência da fonte, em conformidade com o art. 5º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e com as orientações do Parecer Referencial da AGU.

Método de cálculo e tratamento dos dados (Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021):

- Após a coleta das cotações, será realizada análise crítica dos preços, com exclusão de valores inconsistentes, inexequíveis ou manifestamente elevados;

- Para definição do valor estimado final, será adotada a metodologia híbrida, conforme permitido pela IN nº 65/2021:

Média aritmética, aplicada como regra geral à maioria dos itens, a partir dos preços válidos;

Mediana, adotada especificamente para os itens 6,7,8 e 9 em razão da identificação de valores extremos (outliers) que poderiam distorcer a estimativa;

- A Pesquisa, para cada item, obterá de no mínimo três cotações válidas, assegurando maior confiabilidade e representatividade dos valores estimados.

Adequação orçamentária:

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informa-se que a despesa é classificada como atividade (custeio), sendo compatível com o planejamento e a execução orçamentária da Administração;

Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida apenas no momento da emissão da Nota de Empenho, conforme disposto no art. 9º, inciso X, da IN SEGES/ME nº 81/2022 e autorizado pelo art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do pregão eletrônico - SRP será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável, conforme indicado pela Lei nº 14.133/21.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido. A presente contratação possui natureza autônoma, não dependendo de ajustes ou vínculos com outros contratos para garantir sua efetividade, o que reforça a viabilidade técnica e administrativa da licitação de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 da UFBA e está registrado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) através do Documento de Formalização da Demanda, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15180714000104-0-000002/2026

II) Data de publicação no PNCP: 09/04/2025

III) Id do item no PCA: 693

IV) Classe/Grupo: 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 153038-101/2026

O Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFBA está aguardando aprovação da Autoridade Competente, cujo documento foi elaborado pela Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CPMAS) da Universidade Federal da Bahia, instituída pela Portaria nº 125 de 06 de março de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, para aquisição de material de expediente visa proporcionar os seguintes benefícios à Administração:

- Assegurar a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais da Universidade Federal da Bahia, mediante o fornecimento regular e padronizado de materiais essenciais ao funcionamento das unidades;
- Racionalização dos gastos públicos, com obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala, da ampla competitividade do certame e da possibilidade de contratações sob demanda, evitando aquisições excessivas e formação de estoques desnecessários;
- Maior eficiência no planejamento e na gestão de suprimentos, permitindo que as unidades demandantes e o Almoxarifado Central realizem requisições conforme a necessidade, dentro do período de vigência da ata de registro de preços;
- Padronização e controle da qualidade dos materiais, garantindo conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e maior uniformidade no atendimento às necessidades institucionais;
- Redução de procedimentos administrativos repetitivos, uma vez que o SRP dispensa a realização de múltiplos certames ao longo do exercício, otimizando recursos humanos e administrativos;
- Flexibilidade orçamentária, possibilitando a contratação conforme a disponibilidade de recursos e a efetiva demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

A contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, para aquisição de material de expediente visa proporcionar os seguintes benefícios à Administração:

- Assegurar a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais da Universidade Federal da Bahia, mediante o fornecimento regular e padronizado de materiais essenciais ao funcionamento das unidades;
- Racionalização dos gastos públicos, com obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala, da ampla competitividade do certame e da possibilidade de contratações sob demanda, evitando aquisições excessivas e formação de estoques desnecessários;
- Maior eficiência no planejamento e na gestão de suprimentos, permitindo que as unidades demandantes e o Almoxarifado Central realizem requisições conforme a necessidade, dentro do período de vigência da ata de registro de preços;
- Padronização e controle da qualidade dos materiais, garantindo conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e maior uniformidade no atendimento às necessidades institucionais;

- Redução de procedimentos administrativos repetitivos, uma vez que o SRP dispensa a realização de múltiplos certames ao longo do exercício, otimizando recursos humanos e administrativos;
- Flexibilidade orçamentária, possibilitando a contratação conforme a disponibilidade de recursos e a efetiva demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação para aquisição de material de expediente pode gerar impactos ambientais pontuais, sobretudo aqueles relacionados à produção, ao consumo e ao descarte dos materiais, bem como às etapas de acondicionamento, transporte e logística dos produtos. Destacam-se, entre outros, os seguintes aspectos:

- Consumo de recursos naturais, especialmente papel e derivados de celulose, plásticos e outros insumos empregados na fabricação dos materiais de expediente;
- Geração de resíduos sólidos, decorrente do uso dos materiais e do descarte de embalagens;
- Impactos ambientais associados ao transporte, como consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases de efeito estufa.

Como medidas mitigadoras e de promoção da sustentabilidade, a Administração poderá adotar as seguintes providências:

- Exigir, quando aplicável, que os fornecedores estejam regularmente inscritos no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA)**, nos termos da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021, como condição de habilitação ambiental, observada a pertinência com o objeto contratado;
- Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a aquisição de materiais com menor impacto ambiental, tais como produtos recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou provenientes de matérias-primas de origem sustentável;
- Estimular o consumo consciente e o planejamento adequado das demandas, evitando desperdícios, aquisições excessivas e formação de estoques desnecessários;
- Promover a correta destinação dos resíduos sólido , em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Utilizar o Sistema de Registro de Preços como instrumento de sustentabilidade, uma vez que permite contratações conforme a efetiva necessidade, reduzindo perdas, desperdícios e impactos ambientais indiretos.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados limitados, controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências ambientais pertinentes e as boas práticas de gestão sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento considera viável a presente contratação, tendo em vista a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a existência de oferta suficiente no mercado fornecedor e o fato de a solução proposta estar devidamente fundamentada nos normativos que regem a matéria, assegurando, assim, a legalidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar da solução mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, eficiência e sustentabilidade.

Ademais, em atenção ao disposto no artigo 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, no que tange à necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 15 de novembro de 2011, avalia-se que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos. Assim as informações nele contidas não necessitam de classificação e estarão disponíveis para consulta tão logo que o edital seja publicado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAMILSON JESUS FRIDMANN

Equipe de Planejamento

NICOLLE GIUDICE BRITO

Equipe de Planejamento

ERIK MAUTONE PEREIRA

Equipe de Planejamento



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP N° 32/2026 - CMP/PROAD (12.01.10)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 09/06/2026 16:37)

ERIK MAUTONE PEREIRA

ARQUIVISTA

NU LIC/CMP (12.01.10.01)

Matrícula: ###582#3

(Assinado eletronicamente em 09/06/2026 16:13)

FLAMILSON JESUS FRIDMANN

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

NU COM/CMP (12.01.10.02)

Matrícula: ###980#4

(Assinado eletronicamente em 09/06/2026 15:50)

NICOLLE GIUDICE BRITO

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

NU COM/CMP (12.01.10.02)

Matrícula: ###678#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 32, ano: 2026, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP**, data de emissão: 09/06/2026 e o código de verificação: **b553b8ada7**